

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 623, DE 11/10/2024**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13.227/2012, Processo SEI nº 0005080-72.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

APROVEITAR a avaliação de desempenho realizada em 2023, considerada satisfatória, para HOMOLOGAR o resultado e tornar a servidora Cilene Regina Ramos de Santis, Técnica Judiciária, apta à progressão da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, em virtude da ausência de avaliação em 2024.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

**PORTARIA Nº 732 DE 04/11/2024**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202404672

Descrição sintética do serviço a ser executado: I Congresso de Inovação e Inteligência Artificial no Judiciário, que será realizado pelo TJ-PR.

Período do evento: De 15/01/2025 até 17/01/2025.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Foz do Iguaçu	PR	15/01/2025	18/01/2025	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
OTAVIO LUBE DOS SANTOS								
Foz do Iguaçu	3	3,50	R\$ 763,60	R\$ 610,88	(R\$ 189,96)		R\$ 319,26	R\$ 2.774,26
		3,50						R\$ 2.774,26
								R\$ 2.774,26

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
			R\$		R\$	R\$

OTAVIO LUBE DOS SANTOS	CJ-02	Vitória	1.393,10	Não	319,26	2.774,26
Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017						

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO  
DIRETOR GERAL

## EDITAIS

### EDITAIS

#### PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0600421-70.2024.6.08.0000

PROCESSO : 0600421-70.2024.6.08.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Vitória - ES)  
**RELATOR : Vice-Presidente - Des. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA**  
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES  
REQUERENTE : AVANTE ( AVANTE ) - ESTADUAL  
ADVOGADO : ALDARY DIAS LOPES NUNES (33475/ES)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº PROPAGANDA PARTIDÁRIA - 0600421-70.2024.6.08.0000 - Vitória - ES

ASSUNTO: [Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções]

RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

REQUERENTE: AVANTE ( AVANTE ) - ESTADUAL

Advogado do(a) REQUERENTE: ALDARY DIAS LOPES NUNES - ES33475

De ordem do(a) Exmo(a). Senhor(a) Relator(a) dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o REQUERENTE: AVANTE ( AVANTE ) - ESTADUAL, através do Advogado do Dr. ALDARY DIAS LOPES NUNES - ES33475, para, no prazo de 2 (dois) dias, na forma do art. 8º, § 1º, "c", da Resolução TSE nº 23.679/2022, manifestar-se sobre as decisões de cassação de tempo de 10 (dez) minutos e 30 (trinta) segundos e de 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos, a serem efetivadas no primeiro semestre de 2025, conforme determinado nas Representações 0600433-55.2022.6.08.0000 e 0600592-61.2023.6.08.0000.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

VITÓRIA-ES, 5 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil.

Denúncias: Disque 100 (violência contra crianças e adolescentes). Vamos combater, prevenir e erradicar o feminicídio. Disque 181 (disque-denúncia)."

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600304-79.2024.6.08.0000

PROCESSO : 0600304-79.2024.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Vitória - ES)  
**RELATOR : Jurista 1 - Dr. RENAN SALES VANDERLEI**  
Destinatário : Destinatário para ciência pública